



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS – GEAFI
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Todas as Prestações de Contas a serem entregues em 2023 deverão observar as seguintes condições:

1º - A data limite para que o município encaminhe via e-mail à SAS a prestação de contas referente ao exercício 2022 é 30/04/2023. Após esta data o município que não o fizer poderá sofrer sanções por parte do Gestor do FEAS (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018); e-mail preconfeas@sas.sc.gov.br

Obs. O Estado aplica o programa GOVERNO SEM PAPEL, por isso as Prestações de contas devem ser enviadas via e-mail em formato PDF.

2º - Os recursos que foram transferidos através da modalidade Fundo a Fundo em 2021 cujos saldos foram reprogramados para serem utilizados em 2022 deverão ter sua prestação de contas (dos saldos reprogramados) incluída na prestação de contas 2023;

3º - A Prestação de Contas é composta pelos seguintes itens:

- 1) Relato Analítico das Operações Realizadas (CAPA) **(obrigatório)**
- 2) Relato das Despesas Efetuadas no Exercício **(obrigatório)**
- 3) Notas Explicativas (se houver)
- 4) Parecer do Conselho **(obrigatório)**
- 5) Fotocópia dos Extratos Bancários e de aplicação de Janeiro a Dezembro 2022 **(Obrigatório)**
- 6) Relação de Patrimônio no caso de conta INVESTIMENTO. **(obrigatório)**

Os instrumentais para efetuar a prestação de contas 2023 estão disponíveis no site da SDS no endereço: <http://www.sas.sc.gov.br> – PORTAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2023;

- NÃO SERÃO ACEITAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FORA DOS PADRÕES.
- Houve simplificação dos relatórios, apenas as despesas ocorridas no ano de exercício 2022 de janeiro a dezembro. Não é necessário incluir restos a pagar.

4º - É obrigatória a apresentação das fotocópias dos extratos bancários e de aplicação (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018);

5º - É obrigatória apresentação de uma Prestação de Contas para cada conta bancária, ou seja, não é permitido numa mesma prestação de contas incluir dados de DUAS contas bancárias diferentes;

6º - Todos os municípios que receberam repasse do FEAS são **obrigados** a apresentar Prestação de Contas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS – GEAFI
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO

7º - O município que não apresentar gastos deve compor sua prestação de contas com um Ofício informando a não utilização do recurso e anexar as fotocópias dos extratos bancários e de aplicação;

Obs. O Município fica obrigado a apresentar justificativa escrita pela não utilização integral dos recursos reprogramados.

8º - O Município que não apresentar a Prestação de Contas poderá ter seus repasses suspensos;

9º - O Município que não apresentar a Prestação de Contas em dois (2) exercícios consecutivos deverá restituir o valor glosado.

10º Fica autorizado o pagamento de profissionais que integram as equipes de referências com recursos repassados após a publicação da LEI nº 17.819 de 9 de dezembro de 2019. A utilização de saldo anterior a esta data, para pagamento de profissionais, será motivo de glosa e deverá ser imediatamente devolvido à conta correspondente.